



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Senhor do Bonfim

1

Terça-feira • 12 de Fevereiro de 2019 • Ano VII • Nº 519

Esta edição encontra-se no site: www.camara.senhordobonfim.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Câmara Municipal de Senhor do Bonfim publica:

- **Portaria Nº 026/2019 de 04 de Fevereiro de 2019** - Autoriza a Concessão de Férias ao Assistente de Controle Interno da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim.
- **Portaria Nº 027/2019 de 08 de Fevereiro de 2019** - Autoriza a Concessão de Férias ao Controlador Interno da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Cleiton Vieira Pinto / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. Comunicação
Senhor do Bonfim - Ba

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: DS7JF74FWMZDDJRLM5AURA

Portarias



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

PORTARIA Nº 026/2019
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

**“Autoriza a concessão de férias ao
Assistente de Controle Interno da Câmara
Municipal de Senhor do Bonfim.”**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM,
ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nos art. 17,
inciso VII da Lei Orgânica do Município e no art. 27, inciso XI e XXVIII da resolução
10/90 de 13 de dezembro de 1990 (Regimento Interno da Câmara),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **AUTORIZADO** o servidor **Francisco de Assis Silva Neto** a
gozar das férias a que tem direito durante o período de 04 de fevereiro a 15 de fevereiro de
2019, equivalente a 12 dias de férias.

Art. 2º - Com base no art. 145 da lei municipal 905/2003 e art. 80 da lei federal 8.112/90,
as férias poderão ser interrompidas em casos excepcionais e a juízo da presidência da
Câmara, que levará em consideração o mérito e a conveniência administrativa.

Parágrafo Único – As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade
pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por
necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições
em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim, 04 de fevereiro de
2019.

CLEITON VEIRA PINTO

Presidente da Câmara



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

PORTARIA Nº 027/2019
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

**“Autoriza a concessão de férias ao
Controlador Interno da Câmara Municipal de
Senhor do Bonfim.”**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nos art. 17, inciso VII da Lei Orgânica do Município e no art. 27, inciso XI e XXVIII da resolução 10/90 de 13 de dezembro de 1990 (Regimento Interno da Câmara),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **AUTORIZADO** o servidor **Carlos Adalto Moreira da Silva** a gozar das férias a que tem direito durante o período de 11 a 15 de fevereiro de 2019, totalizando 5 dias, referentes ao período aquisitivo de primeiro de agosto de 2017 a primeiro de agosto de 2018.

Art. 2º - Com base no art. 145 da lei municipal 905/2003 e art. 80 da lei federal 8.112/90, as férias poderão ser interrompidas em casos excepcionais e a juízo da presidência da Câmara, que levará em consideração o mérito e a conveniência administrativa.

Parágrafo Único – As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim, 8 de fevereiro de 2019.

CLEITON VIEIRA PINTO

Presidente da Câmara